



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UNCISAL/CED/UAB Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL/CED/UAB.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para ASSISTENTE PEDAGÓGICO dos Cursos na MODALIDADE A DISTÂNCIA pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora e selecionadora específica nomeada através da PORTARIA/UNCISAL Nº 2875/2025.
- 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.3. Em caso de aprovação de servidor efetivo, comissionado ou contratado pela UNCISAL, a carga horária vinculada à bolsa deverá ser cumprida em horário distinto e complementar à sua jornada regular de trabalho na instituição.
- 1.4. O horário de trabalho presencial poderá acontecer no turno matutino ou vespertino de acordo com as demandas do Centro de Educação a Distância;
- 1.5. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, e a critério da UNCISAL.
- 1.6. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UNCISAL, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e posteriores.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 1.7.O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.8. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: inscricoes.uab@uncisal.edu.br
- 1.9.Os horários referidos nesta CHAMADA PÚBLICA são os oficiais do Estado de Alagoas.
- 1.10.Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.11.Todos os prazos deste Edital estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1.Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
 - 2.1.1.ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.1.2.estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.3.ter formação acadêmica em nível superior (conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024);
 - 2.1.4. ter experiência comprovada na área da seleção (conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024).
- 2.2.Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.5.1 Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais presenciais;
 - 2.5.2 Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a Coordenação da UAB e/ou da Coordenação do CED.

3.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/96/>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3.2 Os documentos obrigatórios para a inscrição, digitalizados **no formato PDF, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência, sob pena de desclassificação:**

3.2.1 Arquivo **ÚNICO, em PDF**, contendo obrigatoriamente os documentos conforme **sequência** abaixo:

- A. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional;
- B. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
- C. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação e do registro no Conselho de Classe competente, caso pertinente;
- D. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral emitida exclusivamente pelo site: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- E. Arquivo digital da declaração de disponibilidade para atividades presenciais (disponível no link de inscrição). *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov.*

3.3.2 Arquivo único, em PDF, contendo **currículo profissional e todas as comprovações de formação, capacitação e experiência mencionadas, na mesma ordem digitada no currículo.**

3.3.2.1 As assinaturas digitais só serão aceitas e contabilizadas quando realizadas pelo e-GOV ou por sites que permitam a confirmação de veracidade;

3.3.2.2 As assinaturas manuais só serão aceitas e contabilizadas quando apresentarem as informações referentes à empresa ou órgão emissor (papel timbrado e dados legíveis da pessoa responsável pela emissão).

3.4. Acerca do documento de identificação:

- 3.4.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha fé pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.4.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
- 3.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 3.3.1 (tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada).
- 3.4.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.3.1, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
- 3.4.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.
- 3.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do link de Inscrição.
- 3.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.8 As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato.
- 3.11 O não envio de qualquer documentação listada no item 3 do presente edital implicará na eliminação automática do candidato.
- 3.12 O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

4. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS EXIGIDOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

4.1 Os candidatos poderão se inscrever conforme quadro de vagas, requisitos e atribuições abaixo relacionadas:

Co d.	Vaga	Requisitos mínimos (eliminatório)	Requisitos complementares (classificatório)	Atribuições	Vagas
1	DESIGNER DE PRODUÇÃO EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none">- Formação em ensino superior;- Experiência pedagógica, mínimo de um ano, com produção instrucional em ensino superior à distância;	<ul style="list-style-type: none">- Experiência, mínimo de um ano, em uso do Moodle;- Conhecimento/experiência em ferramentas de autoria (como Articulate, Storyline, Canva, etc.).	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar produtos pedagógicos para ambientes digitais, com base na identidade visual institucional e da EAD;- Criar materiais e produtos educacionais em diferentes mídias, utilizando recursos gráficos e visuais para maximizar a compreensão e o engajamento dos alunos;- Trabalhar em estreita articulação com equipe gestora, para desenvolver experiências visuais/educacionais alinhadas aos objetivos de cada curso;- Adaptar materiais educacionais para formatos digitais e impressos, garantindo acessibilidade e aderência às melhores práticas pedagógicas;- Alimentar as plataformas digitais e AVA relacionados aos curso da UAB com os materiais desenvolvidos;- Outras atribuições pertinentes à função.	1 + CR
2	SUPORTE ACADÊMICO	<ul style="list-style-type: none">- Formação em qualquer nível superior;- Experiência, mínimo de dois anos, como suporte acadêmico em nível superior.	<ul style="list-style-type: none">- Experiência, mínimo de um ano, com uso do Moodle.	<ul style="list-style-type: none">- Atender aos alunos dos cursos de graduação e especialização;- Resetar senhas dos sistemas;- Dar encaminhamento às demandas pedagógicas aos responsáveis pelas mesmas;- Providenciar infraestrutura para as aulas presenciais ou eventos dos	1 + CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
 GABINETE DA REITORIA
 CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

				<p> cursos EAD; - Outras atividades pertinentes à função.</p>	
3	SECRETÁRIA ACADÊMICA	<p>- Formação em secretariado; - Experiência, mínimo de um ano, como secretária acadêmica em instituições de nível superior.</p>	<p>- Conhecimento/formação em cursos relacionados à EAD e/ou ao Moodle (mínimo de 40h).</p>	<p>- Organizar dados relacionados aos cursos UAB (alunos, docentes, disciplinas); - Emitir declarações; - Elaborar documentos e planilhas demandadas pelos cursos ou gestão da UAB; - Participar de reuniões; - Elaborar atas, colher assinaturas e arquivar; - Despachar junto à Coordenação dos cursos os processos de trancamento, ajuste de matrícula, dispensa de disciplina e desistência do Curso; - Dar suporte aos cursos quanto aos processos de solicitação de Diplomas e colação de grau; - Acompanhar e encaminhar as demandas por e-mail ou pelo SEI; - Outras atividades pertinentes à função.</p>	2 + CR
4	SUPOORTE TÉCNICO MOODLE	<p>- Graduação na área de informática ou afins. - Experiência profissional, mínimo de um ano, em suporte a: Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle; Administração Sistema Operacional; Administração Servidor Web; Linguagem PHP.</p>	<p>- Cursos</p>	<p>- Implementar recursos para a utilização das interfaces do ambiente virtual, sistemas operacionais e aplicativos. - Pesquisar, testar, avaliar e divulgar novas técnicas e recursos do Moodle; - Instalar Plugins e atualizações mantendo as ferramentas de TI do CED/UNCISAL, sempre nas últimas versões; - Criar soluções técnicas no ambiente virtual de aprendizagem; - Outras atividades pertinentes à função.</p>	1 + CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

5. DOS 25% DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

5.2.1 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

5.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

5.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão do mesmo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda meramente classificatória.

- Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular;

- Fase 2, entrevista.

6.2 Na Fase 1, será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro do Item 7.3 deste Edital e serão classificados até cinco vezes o número de vagas para a segunda fase;

6.3 A Fase 2 da Entrevista avaliará os seguintes itens: Conhecimento e interesse pela instituição; disponibilidade para atividades presenciais; experiência profissional na área almejada; experiência em EaD. Cada integrante da Comissão instituída no item 1.2 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) e a média destes valores, será a nota na fase 2.

6.3.1. A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma apresentado no item 08 deste Edital, de forma presencial ou online, conforme horários divulgados na convocação para as entrevistas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
Experiência profissional na área	10 pontos por ano	50
Cursos de formação na área	05 pontos por curso (mínimo de 20h)	20
Experiência em instituições de ensino	05 pontos por ano em ensino superior	20
	2,5 pontos por ano em qualquer instituição de ensino	
Experiência/formação em EAD/Moodle	2 pontos por ano em experiência com EAD/Moodle	10
	1 ponto por curso na área de EAD/Moodle (mínimo de 20h)	

7.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão desconsiderados.

7.5 Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo do tempo de experiência em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas de conhecimento.

8. DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

8.1 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.

8.2 Tabela de Pontuações:

Critério	Descrição	Máximo
Conhecimento e interesse pela instituição	Demonstra conhecimento sobre a UNCISAL?	5
	Manifesta interesse em contribuir com a Instituição por meio da sua atuação?	5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Disponibilidade para atividades presenciais	Demonstra disponibilidade para cumprir a carga horária presencial exigida (mínimo 8h semanais)?	15,0
	Demonstra disponibilidade para cumprir a carga horária a distância de forma flexível?	10,0
Experiência/formação profissional na área	Possui segurança ao falar sobre suas experiências profissionais anteriores.	10,0
	Apresenta interesse pela formação na área a que concorre, demonstrando participação em formações relacionadas?	20,0
Postura profissional	Demonstra ética, equilíbrio emocional, respeito, responsabilidade e experiência para lidar com situações de atividade em equipe?	15,0
Conhecimento na área de ensino/educação	Consegue identificar as diferenças entre as demandas do ensino básico/fundamental para as demandas do ensino superior? Possui experiência em ensino superior?	20,0
Pontuação total		100,0

8.3 A pontuação final de cada critério será a média simples atribuída a cada item citado na descrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a área de conhecimento escolhida, item 4 deste Edital.

9.2 Para efeito de classificação final, a pontuação do candidato dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (entrevista).

9.3 Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1 Maior pontuação no critério experiência na área de conhecimento para qual se candidatou, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.3.2 Maior pontuação no critério cursos de formação na área, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.3.3 Maior pontuação na fase 2 - entrevista;

9.3.4 Maior idade.

9.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem, sucessivamente:

9.4.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, parágrafo único);

9.4.2 Maior pontuação no critério experiência na área de conhecimento para qual se candidatou, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.4.3 Maior pontuação no critério cursos de formação na área, conforme descrito na tabela do item 7.3;

9.4.4 Maior pontuação na fase 2 - entrevista.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade Institucional e enquanto o presente certame estiver válido.

9.6 Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>.

9.7 A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao candidato apresentar recursos exclusivamente nas etapas previstas no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentados.

10.2 O recurso deverá ser interposto através do mesmo link de inscrição, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

10.3 Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4 O recurso deverá ser enviado com argumentação lógica e consistente, contendo fundamentação referente ao objeto do recurso. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara e objetiva em seu pleito.

10.5 Serão indeferidos os recursos que: estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital; não apresentarem argumentação lógica e consistente; apresentarem argumentação contra terceiros; e apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda, neste caso, responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

10.6 Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

10.7 Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

10.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 O prazo de validade desta Chamada Pública será de **cinco anos**, improrrogável, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a área de conhecimento a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição por período letivo, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2 O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

12.3 O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>.

12.4 Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá obrigatoriamente passar por capacitação ofertada pelo CED.

12.5 Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

12.6 O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo (declaração modelo CAPES) cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

12.7 O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso (modelo CAPES).

13. DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

13.1 O Assistente pedagógico poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- 13.1.3. Desempenho insatisfatório registrado formalmente pelo Gestor ao qual está vinculado;
- 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;
- 13.1.5. Por interesse do próprio Assistente pedagógico desde que seja comunicado à gestão da UAB com antecedência mínima de 15 dias;
- 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- 13.1.7. Não cumprimento das obrigações dispostas no item 14 deste Edital;
- 13.1.8. Se houver comprovação de que a carga horária destinada à função compromete o desempenho de suas atribuições como servidor efetivo, comissionado ou contratado resultando em prejuízo para a instituição e/ou para os alunos;
- 13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

14.1 As atribuições do assistente pedagógico podem ser consultadas por meio das orientações da DED/CAPES, disponíveis no Termo de Compromisso do Bolsista.

14.2 Além destas, são obrigações e deveres do assistente pedagógico na UNCISAL:

- 14.2.1 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 14.2.2 Participar de capacitações online e presenciais ofertadas pela Instituição;
 - 14.2.3 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- 14.3 O candidato aprovado também deverá observar as regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

15.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

15.2 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes no link de inscrição. O valor da bolsa para Assistente Pedagógico do Sistema UAB é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

15.3 A duração do vínculo se dará conforme a demanda junto à Coordenação UAB/UNCISAL e ao quantitativo de bolsas disponibilizados para a modalidade, de acordo com o parâmetro de Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e outros dispositivos de implementação de bolsa UAB da CAPES.

15.4 O assistente pedagógico somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DED/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.

16.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3 A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.4 As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias externas terão caráter apenas informativo, não oficial.

16.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UNCISAL através do e-mail: inscricoes.uab@uncisal.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

16.7 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes>.

16.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 07 de julho de 2025

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	07/07/2025
Período para impugnação do edital	Do dia 08/07/2025 até às 23h59 do dia 10/07/2025
Resposta aos pedidos de impugnação	13/07/2025
Período de Inscrições on-line	Do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 21/07/2025
Resultado preliminar primeira etapa	04/08/2025
Recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	Do dia 05/08/2025 até às 23h59 do dia 10/08/2025
Resultado da primeira etapa	12/08/2025
Entrevistas	14 e 15/08/2025
Divulgação do resultado final	19/08/2025